



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.245, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Autoriza despesa e auxílio e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, autorizada a conceder à viúva do Ex-Prefeito César Julião Cecé de Sales, um auxílio de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais) em ressarcimento das despesas médico-hospitalares e sepultamento realizado com o mesmo.

Art. 2º) - Para atender às despesas com o crédito que se refere esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais), podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente dotações do orçamento do exercício vigente, até o limite global do crédito autorizado.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 23 de dezembro de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal